



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 17481/2025

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Institui a Semana da Valorização do Agricultor no Município de Maringá, promove a integração entre produtores rurais, pecuaristas, cooperativas, sindicatos e empresas do setor agropecuário, incentiva a criação de associações voltadas ao agronegócio e dispõe sobre incentivos ao crédito rural e à renegociação de dívidas, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a **Semana da Valorização do Agricultor**, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho, em alusão ao Dia do Produtor Rural (28 de julho) e em reconhecimento à importância da atividade agropecuária para a economia local e nacional, ficando incluída no Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o *caput* tem por objetivo promover a integração entre produtores rurais, pecuaristas, cooperativas, sindicatos e empresas do setor agropecuário, incentivar a criação de associações voltadas ao agronegócio e dispor sobre incentivos ao crédito rural e à renegociação de dívidas.

**Art. 2.º** Durante a Semana da Valorização do Agricultor, o Poder Público poderá promover:

I - palestras, oficinas, cursos e seminários sobre temas relacionados ao agronegócio, inovação tecnológica no campo, sustentabilidade, acesso ao crédito e gestão rural;

II - feiras e exposições agropecuárias com a participação de produtores, cooperativas, sindicatos e empresas rurais;

III - rodadas de negócios entre produtores, distribuidores, investidores e instituições financeiras;

IV - atividades culturais e educativas para toda a comunidade, visando aproximar a população urbana da realidade do campo e do agronegócio.

**Art. 3.º** Fica instituído o incentivo à criação de associações voltadas ao agronegócio no Município de Maringá, com os seguintes objetivos:

I - unir produtores rurais, empresas do setor agropecuário, cooperativas, sindicatos e demais interessados;

II - promover a troca de conhecimentos, tecnologias e boas práticas entre os associados;

III - desenvolver programas de capacitação técnica abertos à comunidade em geral, fomentando o interesse pelo agronegócio e pela produção rural;

IV - atuar como espaço de articulação e fortalecimento do setor agropecuário local.

**Art. 4.º** Durante a Semana da Valorização do Agricultor haverá incentivos para que instituições financeiras, especialmente bancos e cooperativas de crédito:

I - ofereçam condições especiais para concessão de crédito rural, como taxas de juros reduzidas, prazos estendidos e simplificação de processos;

II - estimulem a renegociação de dívidas rurais com condições favoráveis aos produtores;

III - desenvolvam ações de educação financeira rural, como consultorias e orientações gratuitas.

**Art. 5.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** Fica revogada a Lei nº 11.489/2022 que Institui a Semana Municipal do Agricultor no Município de Maringá e dá outras providências.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de junho de 2025.**

**GISELLI BIANCHINI**  
**Vereadora-Autora**



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini, Vereadora**, em 10/06/2025, às 14:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0392718** e o código CRC **10ED5882**.